



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
560/2022/PMO.

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 560/2022/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº045/2022, conforme abaixo melhor se especifica:

### RELATÓRIO:

Tratam os autos de processo de licitação na modalidade de dispensa de licitação, de cujo objeto é a contratação de mão de obra especializada para executar os serviços de conclusão de 02 salas de aula e 01 Banheiro na Escola Fernando Guilhon, meio rural, no Município de Óbidos-PA.

Com efeito, registra-se o ofício nº2.468/2022-SEMED, da secretaria da pasta, solicitando um projeto de recuperação de 02 salas e um banheiro, na comunidade do curumu.

Através do ofício nº144/SEMPOF-Planejamento, segue a solicitação da elaboração de projeto, localizada no Distrito do Curumu, subsequente instruído com a declaração de dotação orçamentaria, portaria nº012/2022-SEMPOF, Projeto Básico para execução contendo: Planilha Orçamentaria, Composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, memorial descritivo e especificações técnica para execução da obra.

Com efeito, registra-se o ofício nº2.468/2022-SEMED da secretaria da pasta, solicitando um projeto de recuperação de 02 salas e 01 banheiro, na comunidade do curumu.

Juntada de documentos constitutivos da empresa G N RODRIGUES EIRELI,

O Gestor Municipal emitiu autorização em 25/08/2022, e em ato contínuo para acompanhamento, a autuação do processo pela comissão de licitação.

Subsequente dos autos, houve o encaminhamento com a minuta do contrato para análise jurídica.

No entanto emitindo-se o parecer nº266/2022 da Procuradoria Jurídica informando sobre mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Relatando o bastante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

*I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, buscou-se garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em R\$ 69.768,76 (Sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CONCLUSÃO:**

A celebração da contratação está dentro da legalidade, pelo que a UCI – Unidade de Controle Interno é “**Opina-se**”, prosseguindo-se no feito na forma da lei.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 02 de Setembro de 2022.

PATRICIA MARA MODA  
TOURÃO:71089799  
89799268  
Assinado de forma digital por PATRICIA MARA MODA  
TOURÃO:71089799268  
**Patricia Mara Modas Tourão**  
**Controle Interno**  
**Decreto nº613/2021**